



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº 03552/06

Objeto: Atos de Admissão de Pessoal (Concurso)
Relator: Cons. Umberto Silveira Porto
Entidade: Prefeitura Municipal de Marizópolis
Responsáveis: Sra. Alecxiana Vieira Braga (Ex-Prefeita)
Sr. José Vieira da Silva (Prefeito)

EMENTA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – ADMINISTRAÇÃO DIRETA – CONCURSO PÚBLICO - APRECIÇÃO DA MATÉRIA PARA FINS DE JULGAMENTO - ATRIBUIÇÃO DEFINIDA NO ART. 71, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, E NO ART. 1º, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 18/93. Verificação de cumprimento de decisão. Declaração de Cumprimento. Concessão de registro dos atos de nomeação.

ACÓRDÃO AC1 – TC – 1829/12

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente processo que trata da verificação do cumprimento de Acórdão AC2 – TC – 1308/2007, emitindo quando da verificação do cumprimento da Resolução RC2 – TC – 42/2007, decorrente do exame da legalidade de atos de admissão de pessoal, após realização de concurso público promovido pela Prefeitura Municipal de Marizópolis, exercício 2005, objetivando o preenchimento de vagas para diversos cargos na Prefeitura Municipal, *ACORDAM*, por unanimidade, os membros integrantes da *1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA*, em sessão plenária realizada nesta data, na conformidade do voto do relator a seguir, em:

- 1) declarar** o cumprimento do Acórdão **AC2-TC- 1308/2007**;
- 2) conceder registro** aos atos de nomeação constantes no Anexo único deste Acórdão.

Presente ao julgamento a representante do Ministério Público junto ao TCE/PB.
Publique-se e cumpra-se.

TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara, em 30 de agosto de 2012.

FÁBIO TÚLIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
PRESIDENTE DA 1ª CÂMARA EM EXERCÍCIO

UMBERTO SILVEIRA PORTO
CONS. RELATOR

REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº 03552/06

Objeto: Atos de Admissão de Pessoal (Concurso)
Relator: Cons. Umberto Silveira Porto
Entidade: Prefeitura Municipal de Marizópolis
Responsáveis: Sra. Alecxiana Vieira Braga (Ex-Prefeita)
Sr. José Vieira da Silva (Prefeito)

RELATÓRIO

Trata o presente processo da verificação do cumprimento de Acórdão AC2 – TC – 1308/2007, emitindo quando da verificação do cumprimento da Resolução RC2 – TC – 42/2007, decorrente do exame da legalidade de atos de admissão de pessoal, após realização de concurso público promovido pela Prefeitura Municipal de Marizópolis, exercício 2005, objetivando o preenchimento de vagas para diversos cargos na Prefeitura Municipal.

A 1ª Câmara deste Tribunal, através do referido Acórdão, **aplicou** multa pessoal à Prefeita Municipal de Marizópolis, Sra. Alecxiana Vieira Braga, no valor de R\$ 2.805,10, por descumprimento da decisão consubstanciada na Resolução RC2 – TC – 42/2007 (fls. 331/332) e **assinou** novo prazo de 30 (trinta) dias à atual Prefeita Municipal de Marizópolis, para restabelecimento da legalidade no tocante à comprovação da publicação em órgão oficial de imprensa da lista dos aprovados e classificados, sob pena de aplicação de nova multa e outras cominações legais.

Devidamente notificada da decisão, a então gestora do Município de Marizópolis, Sra. Alecxiana Vieira Braga, não atendeu, no prazo estabelecido, à determinação deste Tribunal.

O processo foi remetido à Corregedoria desta Corte para verificação do cumprimento ou não do Acórdão AC2-TC-1308/2007. Em relatório de fls. 354/355, aquele setor verificou que a mencionada decisão não foi cumprida.

Mais adiante, foram juntados aos autos pelo atual Prefeito Municipal de Marizópolis, Sr. José Vieira da Silva, documentos às fls. 357/365. Após análise da documentação, a Auditoria evidenciou o saneamento do fato que deu causa ao citado Acórdão, concluindo pelo cumprimento da determinação constante no item 2 do Acórdão AC2 – TC – 1308/2007, bem como pela aptidão ao registro dos atos de nomeação constantes nos autos.

É o relatório.

TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara, em 30 de agosto de 2012.

Cons. **UMBERTO SILVEIRA PORTO**

Relator



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

VOTO

Diante do que foi exposto,

VOTO para que os senhores Conselheiros, membros da 1ª Câmara deste Tribunal do Estado da Paraíba:

- 1) declarem** o cumprimento do Acórdão **AC2-TC- 1308/2007**;
- 2) concedam registro** aos referidos atos de nomeação.

É o voto.

TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara, em 30 de agosto de 2012.

Cons. **UMBERTO SILVEIRA PORTO**
Relator



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
ANEXO ÚNICO**

CARGO: Agente Administrativo

Item	Nome	Decreto	fls.
01	Felipe Batista de Sá	071/2006	318
02	Abdon Salomão Lopes Furtado	072/2006	319

CARGO: Instrutor de Informática

Item	Nome	Decreto	fls.
01	Marlon Moreno Ehrich	026/2006	292
02	Salme Pedrosa Calado	073/2006	320

CARGO: Nutricionista

Item	Nome	Decreto	fls.
01	Monalisa Michella Aragão de Lira	049/2006	291

CARGO: Professor I Nível Especial I

Item	Nome	Decreto	fls.
01	Rivânia de Sousa Silva	028/2006	272
02	Fabiana Gomes Alexandre	029/2006	273
03	Melania Figueiredo Braga	030/2006	274
04	Francisco Horley Oliveira Mendes	031/2006	275
05	Francisco de Assis Pereira do Nascimento	032/2006	276
06	Johnson Kennedy Rocha Sarmento	033/2006	277
07	Rubelândia Roberto Henrique	034/2006	278
08	Ana Maria de Abreu	035/2006	279
09	Francisca Gilcéia Tomé	036/2006	280
10	Elza Maria da Silva Melo	037/2006	281
11	Adriana Maria Lunguinho da Silva	039/2006	282
12	Maria Margarete Vieira de Melo	040/2006	283
13	Maria de Fátima Soares de Sousa	041/2006	284
14	Maria José da Costa Soares	042/2006	285
15	Maria Eliete de Carvalho Soares	044/2006	286
16	Francivania Casimiro Sarmento	045/2006	287
17	Solange Dantas de Figueiredo	046/2006	288
18	Luiz Marcelino de Oliveira	047/2006	289
19	Ronildo Roberto Oliveira	048/2006	290

CARGO: Professor II Nível II

Item	Nome	Disciplina	Decreto	Fls.
01	Edmilson Henrique Batista	Ciências	272	267
02	Fabiana Gomes Alexandre	Educação Física	273	315
03	Melania Figueiredo Braga	Ensino Religioso	274	317
04	Francisco Horley Oliveira Mendes	Geografia	275	269
05	Francisco de Assis Pereira do Nascimento	História	276	316